

## Informação

Projeto de Resolução n.º 272/XII (1ª) –  
(GP/BE)

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de 18/04/2012

---

**Recomenda a alteração do Decreto-Lei n.º 338/2007, de 11 de outubro, para possibilitar o ingresso na carreira docente de todos os professores de técnicas especiais com vínculo à função pública.**

1. Oito Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 272/XII (1.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 28 de março de 2012, tendo sido admitida no dia 29 de março, data na qual baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.
3. O Projeto de Resolução foi objeto de discussão na Comissão, na reunião de 18 de abril de 2012.
4. A apresentação da iniciativa foi efetuada pela Deputada Ana Drago (BE), que sublinhou a necessidade de se proceder à alteração do Decreto-Lei nº 338/2007, de modo a criar mecanismos que permitam que os professores de técnicas especiais com vínculo à função pública possam ingressar na carreira docente. Esclareceu ainda que aquele normativo possibilitou que os docentes providos em lugar do quadro de zona pedagógica fossem integrados na carreira docente, deixando de fora os docentes que vincularam ao quadro de escola. Por último, acrescentou que está em causa um número muito reduzido de docentes e que esta correção não acarretará qualquer encargo adicional para o Estado.
5. A Sra. Deputada Maria José Castelo Branco (PSD) disse compreender a preocupação apresentada, reconhecendo que o Decreto-Lei 338/2007 não resolveu as condições de injustiça a que se propunha, pelo que o PSD vai estudar a situação.
6. A Sra. Deputada Rita Rato (PCP) afirmou que o PCP tem acompanhado, há algum tempo, esta matéria, sublinhando a necessidade de serem cumpridos os direitos destes profissionais, de forma a restabelecer a situação de igualdade em relação a outros professores.
7. A Sra. Deputada Ana Catarina Mendes (PS) lembrou que o Decreto-Lei nº 338/2007 surgiu num contexto excecional, por se entender que os profissionais destas áreas estavam a ser discriminados, tendo sido estabelecidos critérios objetivos. Solicitou ainda esclarecimentos mais precisos à Sra. Deputada Ana Drago, designadamente sobre as razões da não inclusão destes profissionais na aplicação do Decreto-Lei, sobre o número de professores nesta circunstâncias e sobre os requisitos que preenchiam aqueles profissionais à data da aplicação do Decreto-Lei.
8. O Sr. Deputado Michael Seufert (CDS-PP) referiu que aguardam resposta a algumas das questões levantadas por este PJR, para decidirem o sentido de voto, considerando fundamental esclarecer se esta é, de facto, uma situação para corrigir e, nesse caso, se poderá sê-lo nos concursos anunciados pelo Ministério da Educação e Ciência para 2013.
9. Em resposta às questões colocadas, a Sra. Deputada Ana Drago (BE) esclareceu que se trata de uma situação bizarra, gerada por um lapso, e que configura uma enorme injustiça. Afirmou ainda que irá apurar o número de professores nesta



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

situação e terminou, reiterando que este Projeto de Resolução tem como objetivo permitir a progressão, no âmbito do Estatuto da Carreira Docente.

10. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível no processo do Projeto de Resolução, na Internet, remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação do Projeto de Resolução na sessão plenária, nos termos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 18 de abril de 2012

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(José Ribeiro e Castro)**